



# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ao **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 31, de 2026**, que *"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura e Pecuária, do Trabalho e Emprego, da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 2.758.001,00, para os fins que especifica."*

| PARLAMENTARES                                 | EMENDAS NºS   |
|-----------------------------------------------|---------------|
| Deputado Federal Alexandre Guimarães (MDB/TO) | 001; 002; 003 |

TOTAL DE EMENDAS: 3





PLN 31/2026  
00001

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**PLNº 31, de 2026**

**EMENDA Nº**

*(Preenchido pela CMO)*

**TEXTO DA EMENDA**

Acrescentar no Projeto de Lei Nº 31/2026-CN, Crédito Especial – Programa de Trabalho do Ministério do Trabalho de Emprego - Unidade Orçamentária 40901-Fundo de Amparo ao Trabalhador, no programa 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda, a seguinte programação de trabalho:

**Acréscimo:**

UO: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

Programa: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

Funcional Programática: 11.331.2310.21JC.XXXX

Subtítulo: Proteção, Reparação e Garantia de Direitos dos Trabalhadores – No Estado do Tocantins

Iniciativa apoiada (unidade): 1 (Acréscimo)

GND: 3-ODC / RP: 2 / MOD: 30 / UI: 0 / FTE: 1141 / Valor: R\$ 500.000,00

**Cancelamento:**

UO: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

Programa: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

Funcional Programática: 11.331.2310.21JC.0001

Subtítulo: Proteção, Reparação e Garantia de Direitos dos Trabalhadores – Nacional Iniciativa apoiada (unidade): 1 (Acréscimo)

GND: 3-ODC / RP: 2 / MOD: 90 / UI: 0 / FTE: 1141 / Valor: R\$ 500.000,00

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo, atender à necessidade de assegurar a individualização, a transparência e a rastreabilidade dos recursos provenientes de decisões em ações civis públicas trabalhistas e de acordos, bem como sua aplicação exclusiva em programas e projetos relacionados à proteção dos direitos dos trabalhadores no Estado Tocantinense.

Data: 15/10/2026

**Nome Parlamentar - Partido / UF**

  
**ALEXANDRE GUIMARÃES**  
Deputado Federal

**MDB/TO**



maximo.elias - /app/temp/input\_1792088098028\_arquivo

Câmara dos Deputados | Anexo IV, Gabinete 941 | CEP 70160-900 – Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5941/3941 | dep.alexandreguimaraes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266637226200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Guimarães





PLN 31/2026  
00002

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLNº 31, de 2026

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acrescentar no Projeto de Lei Nº 31/2026-CN, Crédito Especial – Programa de Trabalho do Ministério do Trabalho de Emprego - Unidade Orçamentária 40901-Fundo de Amparo ao Trabalhador, no programa 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda, a seguinte programação de trabalho:

**Acréscimo:**

UO: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

Programa: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

Funcional Programática: 11.331.2310.21JC.XXXX

Subtítulo: Proteção, Reparação e Garantia de Direitos dos Trabalhadores – Nos Municípios do Estado do Tocantins

Iniciativa apoiada (unidade): 1 (Acréscimo)

GND: 3-ODC / RP: 2 / MOD: 40 / UI: 0 / FTE: 1141 / Valor: R\$ 500.000,00

**Cancelamento:**

UO: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

Programa: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

Funcional Programática: 11.331.2310.21JC.0001

Subtítulo: Proteção, Reparação e Garantia de Direitos dos Trabalhadores – Nacional Iniciativa apoiada (unidade): 1 (Acréscimo)

GND: 3-ODC / RP: 2 / MOD: 90 / UI: 0 / FTE: 1141 / Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo, atender à necessidade de assegurar a individualização, a transparência e a rastreabilidade dos recursos provenientes de decisões em ações civis públicas trabalhistas e de acordos, bem como sua aplicação exclusiva em programas e projetos relacionados à proteção dos direitos dos trabalhadores nos Municípios do Estado do Tocantins.

Data: 15/10/2026

Nome Parlamentar - Partido / UF

  
ALEXANDRE GUIMARÃES  
Deputado Federal

MDB/TO



maximo.elias - /app/temp/input\_1792087991407\_arquivo

Câmara dos Deputados | Anexo IV, Gabinete 941 | CEP 70160-900 – Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5941/3941 | dep.alexandreguimaraes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269155056800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Guimarães



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL****PLN 31/2026****00003****PLNº 31, de 2026****EMENDA Nº***(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA**

Acrescentar no Projeto de Lei Nº 31/2026-CN, Crédito Especial – Programa de Trabalho do Ministério do Trabalho de Emprego - Unidade Orçamentária 40901-Fundo de Amparo ao Trabalhador, no programa 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda, a seguinte programação de trabalho:

**Acréscimo:**

UO: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

Programa: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

Funcional Programática: 11.331.2310.21JC.XXXX

Subtítulo: Proteção, Reparação e Garantia de Direitos dos Trabalhadores – No Estado do Tocantins

Iniciativa apoiada (unidade): 1 (Acréscimo)

GND: 3-ODC / RP: 2 / MOD: 90 / UI: 0 / FTE: 1141 / Valor: R\$ 500.000,00

**Cancelamento:**

UO: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

Programa: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

Funcional Programática: 11.331.2310.21JC.0001

Subtítulo: Proteção, Reparação e Garantia de Direitos dos Trabalhadores – Nacional Iniciativa apoiada (unidade): 1 (Acréscimo)

GND: 3-ODC / RP: 2 / MOD: 90 / UI: 0 / FTE: 1141 / Valor: R\$ 500.000,00

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo, atender à necessidade de assegurar a individualização, a transparência e a rastreabilidade dos recursos provenientes de decisões em ações civis públicas trabalhistas e de acordos, bem como sua aplicação exclusiva em programas e projetos relacionados à proteção dos direitos dos trabalhadores no Estado Tocantinense.

Data: 15/10/2026

**Nome Parlamentar - Partido / UF**  
**ALEXANDRE GUIMARÃES**  
Deputado Federal**MDB/TO**

maximo.elias - /app/temp/input\_1792087881089\_arquivo

Câmara dos Deputados | Anexo IV, Gabinete 941 | CEP 70160-900 – Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5941/3941 | dep.alexandreguimaraes@camara.leg.brPara verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268764700700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Guimarães